



CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA

Divisão de Documentação e Biblioteca

Câmara Municipal de

Nº 1889 - 18

Estado do Rio de Janeiro

## LEI MUNICIPAL N.º 1.889

**EMENTA: AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A PROMOVER CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO À ASSOCIAÇÃO DA UNIÃO ESTE BRASILEIRA DOS ADVENTISTAS DO SÉTIMO DIA.**

**A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

**ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a promover concessão de direito real de uso em favor da Associação da União Este Brasileira dos Adventistas do Sétimo Dia, de uma área com 518,00 m<sup>2</sup> (quinhentos e dezoito metros quadrados), situada na rua 224, bairro Conforto, com as seguintes características: partindo do ponto nº 1 (hum) situado sobre a linha de divisa do passeio da rua 224 e no vértice esquerdo da divisa pela frente do terreno pertencente à PMVR e onde se acha instalada a Casa de Bombas; daí com um ângulo interno de 80º04' seguindo o rumo sudeste, por sobre a linha de divisa do terreno da PMVR onde se acha a Casa de Bombas, por uma distância em linha reta de 33,06 (trinta e três metros e seis centímetros) atinge-se o ponto nº 2 (dois) confrontando com área remanescente da PMVR; daí, com um ângulo interno de 90º00', segue no rumo sudoeste por uma distância em linha reta de 14,00m (quatorze metros) atingindo o ponto nº 3 (três) confrontando com área remanescente da PMVR; daí, com o ângulo interno de 99º56' no rumo noroeste e distância em linha reta de 28,50m (vinte e oito metros e cinquenta centímetros) confrontando com área remanescente da PMVR, atinge-se o ponto nº 4 (quatro) situado sobre a linha de divisa da rua 224; daí com um ângulo interno de 90º00' segue por uma distância de 20,00m (vinte metros) por sobre a linha de divisa da rua 224 no rumo nordeste até atingir o ponto nº 1 (hum) inicial com as suas características anteriormente citadas.**

**ARTIGO 2º - A área descrita no artigo anterior destina-se à construção e plantação de uma Escola Fundamental de 1º Grau, sob as expensas da cessionária.**

Alterado pela Lm nº 2371  
de 07/12/88





Câmara Municipal de Volta Redonda  
Estado do Rio de Janeiro

## LEI MUNICIPAL N.º 1.889

ARTIGO 3º - Esta Lei entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Volta Redonda, 28 de junho de 1984

- BENEVENUTO DOS SANTOS NETTO -  
Prefeito Municipal

Mensagem nº 005/84  
Autor: Prefeito Municipal

mrs/

CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA			
Divisão de Documentação e Biblioteca			
LEI Nº 1889	19	18	18

